



HOMOLOGO

22/11/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Concede, por quatro anos, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 0 a 3 anos de idade, Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, de forma gradativa a partir de 2017, e dá outras providências.		
Interessada	ROS Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. - ME	Município Porto Velho/RO
Relator	Conselheiro Agenor Fernandes de Souza	
Processo n. 131/17-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 59/19	Aprovação 29.10.2019

HISTÓRICO:

Por meio de Requerimento datado de 01.11.17, a Senhora Satie Matsuno Silva, Gestora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, localizado na Rua Benjamim Constant n. 2263, esquina com João Goulart, no Bairro São Cristóvão, CEP n. 76.804.050, em Porto Velho, protocolado neste Conselho em 13.11.17, solicitou Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, para a oferta de Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, originando o Processo n. 131/17 – CEE/RO, sob análise.

Constam dos autos os seguintes documentos: Requerimento do Projeto Político Pedagógico; Contrato Particular de franquia; Licença de funcionamento anual; Alvará nº 361/17, CNPJ; Certidão de distribuição e Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; Ata de negociação intersindical; Simples Nacional – Consulta Optante; Licença Ambiental de Operação; Licença sanitária; Laudo Técnico de inspeção predial; Quadro técnico do corpo administrativo e docente; Organização de turmas discentes; contrato de locação; relação de conteúdos essenciais; projetos temáticos, calendário escolar, normas de boa convivência, inventário, documentos pessoais, diplomas e certificados; Regimento Escolar; 3ª alteração contratual; declaração de atendimento multiprofissional; Parecer n.14/CAEI/2014 e Resolução n. 19/CME/2014, de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, expedidos pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

O Processo, em tela, passou por duas diligências para fins de atualização de informações.

ANÁLISE

De acordo com a documentação constantes dos autos, o Laudo Técnico da Equipe de Inspeção Escolar 007/2017 – SIE/CRE/PVH, as Resoluções n. 037/01-CEE/RO e 1206/16-CEE/RO e demais legislação de ensino vigente, seguem as informações quanto aos aspectos:

22/11/19



Francisca Barbosa da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Físico

O imóvel é construído em alvenaria em terreno murado com área de 388m², perfazendo um total de 527,26 m², em condições favoráveis ao atendimento escolar nos aspectos de segurança, higiene, comodidade, iluminação e aeração.

As boas condições físicas do imóvel foram atestadas pelos laudos do Engenheiro Civil e Vigilância Sanitária Municipal, Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental.

A Escola apresenta as seguintes dependências: dez salas de aulas, berçário, fraldário, pátio coberto, sala da direção, sala da secretaria escolar, sala dos professores, jardim de inverno, sala dos vigilantes, lavabo, cozinha, refeitório, depósito, playground, sanitários nas salas de aulas, sanitários fora das salas, sanitários para funcionários, sala de dança, quadra de esportes.

Todos os ambientes estão equipados com mobiliário adequado ao nível de ensino que oferece e em bom estado de higiene e conservação, e em número suficiente para atender a clientela. Todas as salas de aula dispõem de tatame e colchonetes.

Todos os ambientes são climatizados, inclusive o refeitório e uma pequena quadra de esporte. Existe um sistema de monitoramento por meio de filmagens em todos os ambientes, exceto nos banheiros.

As instalações sanitária, elétrica e hidráulica estão em bom estado de funcionamento. A água é proveniente da CAERD e armazenada em duas caixas d'água com capacidade de dois mil litros cada uma. Todos os ambientes possuem boa iluminação e encontram-se higienizados.

Administrativo

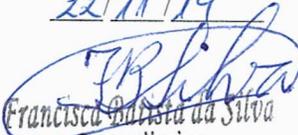
A Escola funciona nos turnos matutino e vespertino, a saber: matutino das 7h30min às 12h; vespertino das 13h30 min às 18h; Especial 7h30 min às 14h; Integral 7h30min às 18h.

Quanto à organização de turmas, a Escola informou que, em 2019, atende 214 crianças na Educação Infantil, sendo 96 na Creche e 118 no Pré - Escolar, assim divididos:

- Creche 1 – de 0 a 1 ano e 11 meses de idade, 6 crianças no turno matutino e 6 no turno vespertino;
- Creche 2 “A” de 2 anos e 11 meses de idade, 8 crianças no turno matutino e 6 no turno vespertino;
- Creche 2 “B” de 2 anos e 11 meses de idade, 7 crianças no turno matutino e 6 no turno vespertino;
- Creche 3 “A” de 3 anos e 11 meses de idade, 15 crianças no turno matutino e 14 no turno vespertino;
- Creche 3 “B”: de 3 anos e 11 meses de idade, 13 crianças no turno matutino e 15 no turno vespertino;
- Pré-Escolar 1 “A” de 4 anos e 11 meses de idade, 22 crianças no turno matutino e 20 no turno vespertino;
- Pré-Escolar 1 “B” de 4 anos e 11 meses de idade, 21 crianças no turno matutino e 18 no turno vespertino;



22/11/19



Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

- Pré-Escolar 2 de 5 anos de idade, 22 crianças no turno matutino e 15 no turno vespertino.
- 1º ano do Ensino Fundamental atende 11 alunos, perfazendo um total de 225 alunos.

Consta do Processo, Declaração da direção da Escola informando os procedimentos quanto ao atendimento médico emergencial, nutricional e psicológico conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução n. 037/01 – CEE/RO, cujo atendimento se dá por meio de convênios com profissionais devidamente habilitados. Em caso que por ocasião da necessidade, são encaminhados aos mesmos.

Cabe informar que os referidos profissionais também realizam palestras aos alunos e pais, bem como a nutricionista orienta na elaboração do cardápio das refeições servidas na Instituição.

O quadro do corpo técnico administrativo é composto de uma diretora habilitada em Direito, uma secretária escolar com o Ensino Médio, uma coordenadora pedagógica cursando o último período de Pedagogia e, conforme a Resolução CNE/CEB nº 01 de 15.05.2006, está amparada para o exercício da função; uma Orientadora Educacional licenciada em Pedagogia de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 001 de 15.05.2006 – um agente de portaria com Ensino Médio, uma copeira com o Ensino Médio, uma serviços gerais com o Ensino Fundamental incompleto, seis auxiliares de sala de aula com o Ensino Médio, um auxiliar de sala de aula cursando o Ensino Médio, um auxiliar de sala de aula com o Ensino Médio incompleto.

O Quadro do corpo docente é composto de um professor licenciado em Educação Física, lecionando Educação Física, nove professores licenciados em Pedagogia, todos habilitados para lecionar na Educação Infantil Creche, Pré-Escolar e Ensino Fundamental 1º ano, e um profissional lecionando Língua Inglesa não habilitado para a docência.

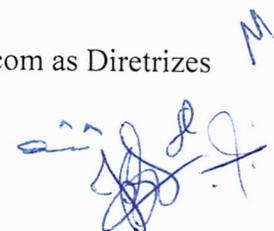
Quanto à escrituração escolar e ao arquivo, estão organizados, com as pastas individuais das crianças/alunos, bem como dos funcionários. O arquivo é modelo MDS.

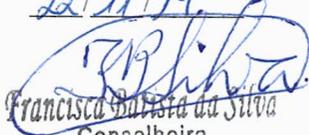
Os diários de classe são preenchidos conforme modelo ofertado pela Franquia Peixinho Feliz, cujos professores e funcionários recebem treinamento periodicamente pela Franquia.

Pedagógico

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho é uma Instituição que se compromete perante as famílias e, principalmente, com as crianças e ou alunos a oferecer cuidados, ensino e educação de qualidade, focando no Projeto Político Pedagógico, proposições pedagógicas voltadas para a Missão, valores, pilares da educação, objetivos, as concepções pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na construção da autonomia, na valorização da ética, na cidadania, no espírito empreendedor e no respeito ao meio-ambiente desde a tenra infância

O fazer pedagógico da Escola é centrado na criança/aluno de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental.



22/11/19

Francisca Dalva da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

A Escola apresentou os planos de curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em conformidade com o Programa da Franquia,

O calendário escolar contempla os 200 dias letivos, contendo toda a programação da Escola, tendo sido iniciado em 04.02. 2019 e com término previsto para 10.12.2019.

Os instrumentais de acompanhamento pedagógico estão de acordo com os trabalhos desenvolvidos pela Franquia.

A Escola desenvolve Projetos com as crianças/alunos como: Prosa, Pequeno Cientista, Amigos da Natureza, Visitas aos Pontos Turísticos, Colônia de Férias, Jogos e brincadeiras de hoje e antigamente, Cantiga de Rodas, Páscoa, Dia das Mães, Carnaval, dentre outros.

Quanto ao acervo bibliográfico, a Escola dispõe em torno de 70 unidades de literatura infantil (livros), além de vários filmes e musicalização em mídia.

Os planos de ação da equipe gestora seguem o manual enviado pela coordenação da franquia.

O Projeto Político Pedagógico está em consonância com o Regimento Escolar, o qual está estruturado conforme o que dispõe a Resolução n. 435/08 CEE/RO.

CONCLUSÃO

Mediante a análise procedida nos autos do Processo n. 137/17-CEE/RO, verificou-se que a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, atendeu a contento os requisitos previstos nas Resoluções n. 037/01-CEE/RO e n. 1206/16-CEE/RO, e que a mesma encontra-se organizada nos aspectos físicos, administrativo e pedagógico, embora necessite de alguns ajustes, como adequar a nomenclatura das turmas da Educação Infantil - Creche 0 a 3 anos, bem como os parâmetros na organização das turmas, conforme artigo 9º da Resolução n. 037/01-CEE/RO, no que se refere ao número de alunos por professor, porém, não há impeditivos para que seja concedido o pleiteado à interessada.

VOTO DO RELATOR

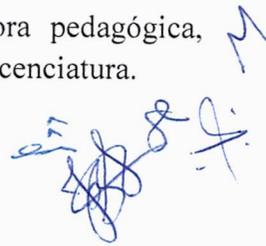
Após análise da documentação constante do Processo, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1- conceda, por quatro anos, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Peixinho Feliz Porto Velho, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 0 a 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, de forma gradativa a partir de 2017;

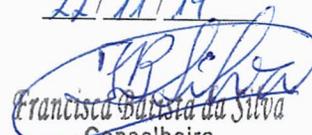
2- valide os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Instituição, referentes ao 1º ano do Ensino Fundamental, a partir de 2017, até a data da publicação desta Resolução;

3- determine ao Mantenedor que encaminhe a este Conselho:

3.1 cópia do diploma do Curso de Pedagogia da coordenadora pedagógica, embasado na Resolução CNE/CEB n. 01/2006, quando da conclusão do curso de licenciatura.



22/11/19


Francisca Barboza da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

3.2 comprovação de reorganização das turmas da Educação Infantil – Creche, quanto ao número de crianças/professor, conforme preconiza a Resolução n. 037/01-CEE/RO e informe a este CEE/RO, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de recebimento desta Resolução.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Relator

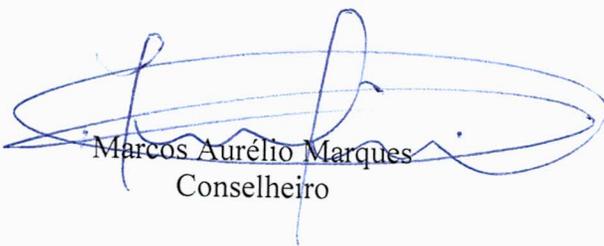
DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 29 de outubro de 2019.


Conselheira Juíza Barboza da Silva
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira


Marcos Aurélio Marques
Conselheiro